

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CONAF

APROVA, AD REFERENDUM DO CONAF, A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – CONAF REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSA TRANSFERÊNCIA A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE 2018.

O Presidente do Conselho Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regimento Geral da PUCPR,

Considerando que em novembro de 2017, o CONAF aprovou a Resolução nº 18/2017 – CONAF que dispõe sobre a Bolsa Transferência para a graduação,

Considerando que para determinados cursos não há vagas disponíveis para a matrícula no 1º semestre de 2018,

Considerando que estão sendo realizadas as matrículas de novos estudantes com ingresso por meio de transferência externa para o 2º semestre de 2018,

Considerando a necessidade da alteração da Resolução nº 18/2017 – CONAF, no que se refere ao período de concessão da Bolsa Transferência, estipulado de janeiro a junho de 2018,

Considerando a intenção de fidelização dos estudantes na PUCPR e em proporcionar a continuidade do ensino de qualidade na PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONAF, a alteração da Resolução nº 18/2017 – CONAF, no que se refere ao período de concessão da Bolsa Transferência, sendo de 30% (trinta por cento) para as seis primeiras mensalidades em curso de graduação da PUCPR, independentemente do semestre de ingresso do estudante na universidade no ano de 2018.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Administrativo-Financeiro, em Curitiba, aos treze dias do mês de março dois mil e dezoito.



Waldemiro Gremski
PRESIDENTE